



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA ML DEDETIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Paulo Ricardo Kurt Schuch, inscrita no CPF-MF sob o nº ***207.789***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ML DEDETIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Theobaldo Hepp, nº 263, Bairro Balneário, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.308.661/0001-53, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Andrei Angelo Ubialli, portador da Cédula de Identidade RG nº ***641*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***677.989***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 135/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 07/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 10 de outubro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a qual solicita a alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo e prorrogação no prazo de execução e vigência, conforme orientação e parecer da fiscal.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto acréscimo de valor e prorrogação do prazo de execução e vigência da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da edificação do Cras de Piratuba, conforme Projetos Básicos constantes do Anexo “E” deste Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 48.084,13 (quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e treze centavos), fica acrescido o valor de R\$ 13.388,99 (treze mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 61.473,12 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), sendo R\$ 18.441,94 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) correspondente aos serviços e R\$ 43.031,18 (quarenta e três mil, trinta e um reais e dezoito centavos) correspondente aos materiais.

2.2. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias os prazos de execução e vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 15 de outubro de 2024.

ANDREI ANGELO UBIALLI
Administrador
CONTRATADA

PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Secretário Municipal de Saúde e
Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: